DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BURITIZAL

Conforme Lei Municipal nº 1.518, de 06 de março de 2018

www.buritizal.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritizal

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decisão Processo Administrativo 2
Licitações e Contratos 2
Aviso de Licitação 2
Homologação / Adjudicação 3
Extrato de Ata de Registro 3
Aditivos / Aditamentos / Supressões 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Buritizal, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Buritizal poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.buritizal.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritizal
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Buritizal
CNPJ 45.323.698/0001-14
R. São Paulo, 131
Telefone: (16) 3751-9100
Site: www.buritizal.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritizal

Câmara Municipal de Buritizal
R. Alferes Manoel Joaquim, 603
Telefone: (16) 3751-1833
Site: camaraburitizal.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Buritizal garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.buritizal.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritizal

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decisão Processo Administrativo

DO GABINETE DO EXECUTIVO
Processo Administrativo nº. 03/74/2026
Interessada: LUCIANA APARECIDA CIRILO

Vistos.

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar instaurado por meio da Portaria nº 2.827, de 23 de fevereiro de 2026, destinado à apuração de suposta infração disciplinar atribuída à servidora pública municipal **LUCIANA APARECIDA CIRILO**, em razão de fatos ocorridos durante atividade pedagógica na EMEF Prof. Dijalma Pimentel.

A Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, após regular instrução do feito, assegurados o contraditório e a ampla defesa, concluiu pela existência de infração disciplinar e sugeriu a aplicação da penalidade de **suspensão pelo prazo de 60 (sessenta) dias**.

O Departamento de Negócios Jurídicos manifestou-se nos autos, opinando pelo acolhimento parcial do relatório da Comissão, reconhecendo a ocorrência da infração disciplinar, porém entendendo que a penalidade de suspensão se revela desproporcional às circunstâncias do caso concreto, recomendando a aplicação da penalidade de advertência.

É o necessário.

A instrução processual demonstra que a servidora adotou comportamento incompatível com a urbanidade e a cautela exigidas no exercício da função docente, restando evidenciado, especialmente pelas imagens constantes dos autos e pelos depoimentos colhidos, que houve atuação inadequada durante a atividade desenvolvida em sala de aula.

Entretanto, a aplicação da penalidade disciplinar deve observar não apenas a existência da infração, mas também os critérios previstos no art. 154 da Lei Municipal nº 626, de 18 de agosto de 1995, segundo o qual devem ser consideradas a natureza e a gravidade da infração, os danos dela decorrentes, as circunstâncias agravantes e atenuantes, bem como os antecedentes funcionais do servidor, sempre em observância aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

No presente caso, verifica-se que a servidora **não possui registros de penalidades disciplinares nos últimos cinco anos**, conforme informação prestada pelo Setor de Recursos Humanos. Da mesma forma, não há comprovação de que a conduta tenha ocasionado dano físico ao aluno ou prejuízo concreto ao serviço público, tratando-se de episódio isolado no histórico funcional da servidora.

Embora a conduta seja reprovável e mereça censura administrativa, entendo que a penalidade de suspensão sugerida pela Comissão extrapola a resposta disciplinar necessária ao caso concreto.

A Administração Pública deve exercer seu poder disciplinar de forma proporcional, aplicando sanções suficientes para reprovar a conduta e prevenir sua repetição, sem impor medida mais gravosa do que a efetivamente necessária.

A advertência escrita mostra-se adequada para registrar formalmente a reprovação da conduta praticada, reforçar os deveres funcionais inerentes ao exercício da atividade docente e preservar a finalidade pedagógica da sanção disciplinar, especialmente diante dos bons antecedentes funcionais da servidora e da ausência de reincidência.

Assim, acolho as conclusões da Comissão apenas quanto ao reconhecimento da infração disciplinar, divergindo, contudo, da penalidade proposta, por entender que a advertência atende de forma mais adequada aos princípios da proporcionalidade, da razoabilidade e da individualização da pena.

Decido.

Diante do exposto, com fundamento no art. 154 da Lei Municipal nº 626/95 e no exercício da competência disciplinar conferida ao Chefe do Poder Executivo, ACOLHO PARCIALMENTE o Relatório Final da Comissão Processante para RECONHECER a prática da infração disciplinar atribuída à servidora LUCIANA APARECIDA CIRILO e, divergindo da penalidade sugerida pela Comissão, APLICO à servidora a penalidade de ADVERTÊNCIA, a ser registrada em seu assentamento funcional, por entender ser esta medida suficiente, necessária e proporcional às circunstâncias apuradas nos autos.

Sem prejuízo ainda, REVOGO a decisão de afastamento da servidora.

Publique-se.

Intime-se a servidora, por intermédio do Departamento de Recursos Humanos, para ciência da presente decisão, e comunique-se o Diretor do Departamento Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo, para que ciente da referida decisão, promova a recolocação da referida profissional em suas funções de professora.

Após o trânsito administrativo, procedam-se às anotações funcionais pertinentes e, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos.

Buritizal – SP., 13 de julho de 2026.

_____
DANIEL SARRETA
Prefeito de Buritizal

.....

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

Aviso de Licitação n° 027/2026 - Processo Licitatório n°

049/2026 - Pregão Eletrônico Nº 003/2026 – Objeto: AQUISIÇÃO DE DOIS VEÍCULOS AUTOMOTORES, TIPO MINIBUS/VAN, COM CAPACIDADE PARA 11 (ONZE) OCUPANTES PARA O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE. **DATA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO: 03/08/2026 às 09:00hs**. SISTEMA ELETRÔNICO: http://sppmburitizal.dcfiorilli.com.br:8079/comprasedital/comprasedital.dll. O Município de Buritizal, através do Prefeito Municipal, torna público que na data, horário e sítio eletrônico acima indicados, realiza na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento de menor preço. Local e horário para retirada do edital: Setor de Licitações, Rua São Paulo, 131 – centro, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, gratuitamente, e pelo site www.buritizal.sp.gov.br. Publique-se, Buritizal/SP, 14 de julho de 2026. (a) Daniel Sarreta – Prefeito Municipal.

.....

Homologação / Adjudicação

EDITAL DE ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÕNICA N.º 001/2026. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE 10 UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE BURITIZAL/SP, PARA ATENDIMENTO DAS PESSOAS DE BAIXA RENDA E QUE SE ENCONTRA EM VULNERABILIDADE SOCIAL.DANIEL SARRETA, Prefeito Municipal de Buritizal-SP, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a sugestão do(a) Sr(a). Agente de Contratação e Equipe de Apoio nomeados pela Portaria n.º 2.841/2026. Tendo em vista a ata da sessão pública acostada aos autos às fls. 1194/1200, **ADJUDICA e HOMOLOGA** o objeto do presente certame, através da Concorrência Eletrônica N.º 001/2026, do tipo **MENOR VALOR GLOBAL,** em favor da licitante a seguir identificada: JP CONSTRUÇÕES LTDA / CNPJ (30.158.680/0001-37), perfazendo o valor total de R$ 1.224.000,00 (um milhão, duzentos e vinte e quatro mil reais.) Buritizal/SP, 14 de julho de 2026. DANIEL SARRETA - PREFEITO MUNICIPAL.

.....

Extrato de Ata de Registro

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2026
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2026
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES ÓLEO LUBRIFICANTES, FILTROS, GRAXA, ADITIVOS E MÃO DE OBRA PARA TROCA DE ÓLEO E FILTROS DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2026 – DETENTORA: AUTOLUB FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA / CNPJ (63.596.918/0001-65), perfazendo o valor total de R$ 308.258,10 (Trezentos e oito mil, duzentos e cinquenta e oito reais e dez centavos). DATA DA ASSINATURA: 07 de julho de 2026 – VIGÊNCIA: 07/07/2026 – 06/07/2027. Buritizal/SP, 14 de julho de 2026. (a) DANIEL SARRETA – PREFEITO MUNICIPAL.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2026 – DETENTORA: ENZO MOREIRA GOMES LTDA / CNPJ (45.256.808/0001-72), perfazendo o valor total de R$ 150.198,87 (Cento e cinquenta mil, cento e noventa e oito reais e oitenta e sete centavos). DATA DA ASSINATURA: 07 de julho de 2026 – VIGÊNCIA: 07/07/2026 – 06/07/2027. Buritizal/SP, 14 de julho de 2026. (a) DANIEL SARRETA – PREFEITO MUNICIPAL.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2026 – DETENTORA: LOCOMOTIVA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA / CNPJ (41.490.737/0001-17), perfazendo o valor total de R$ 151.436,20 (Cento e cinquenta e um mil, quatrocentos e trinta e seis reais e vinte centavos). DATA DA ASSINATURA: 07 de julho de 2026 – VIGÊNCIA: 07/07/2026 – 06/07/2027. Buritizal/SP, 14 de julho de 2026. (a) DANIEL SARRETA – PREFEITO MUNICIPAL.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2026 – DETENTORA: ROTAL AUTO PECAS LTDA / CNPJ (35.843.518/0001-71), perfazendo o valor total de R$ 231.913,92 (Duzentos e trinta e um mil, novecentos e treze reais e noventa e dois centavos). DATA DA ASSINATURA: 07 de julho de 2026 – VIGÊNCIA: 07/07/2026 – 06/07/2027. Buritizal/SP, 14 de julho de 2026. (a) DANIEL SARRETA – PREFEITO MUNICIPAL.

.....

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2025 – DETENTORA: ALIMENTAR DISTRIBUIDORA DE CARNES E FRIOS LTDA / CNPJ (07.612.306/0001-48), perfazendo o valor total de R$ 621.672,40 (SEISCENTOS E VINTE E UM MIL, SEISCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS, QUARENTA CENTAVOS). DATA DA ASSINATURA: 07 de julho de 2026 – VIGÊNCIA: 15/07/2026 a 14/07/2027. Buritizal/SP, 14 de julho de 2026. (a) DANIEL SARRETA – PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2025 – DETENTORA: CCF NUTRI LTDA / CNPJ (22.516.278/0001-59), perfazendo o valor total de R$ 285.705,00 (DUZENTOS E OITENTA E CINCO MIL, SETECENTOS E CINCO REAIS). DATA DA ASSINATURA: 07 de julho de 2026 – VIGÊNCIA: 15/07/2026 a 14/07/2027. Buritizal/SP, 14 de julho de 2026. (a) DANIEL SARRETA – PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2025 – DETENTORA: DNL ALIMENTOS LTDA / CNPJ (59.699.997/0001-62), perfazendo o valor total de R$ 807.062,60 (OITOCENTOS E SETE MIL, SESSENTA E DOIS REAIS, SESSENTA CENTAVOS). DATA DA ASSINATURA: 07 de julho de 2026 – VIGÊNCIA: 15/07/2026 a 14/07/2027. Buritizal/SP, 14 de julho de 2026. (a) DANIEL SARRETA – PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2025 – DETENTORA: FRIGOBOI COMERCIO DE CARNES LTDA / CNPJ (58.302.506/0001-35), perfazendo o valor total de R$ R$ 728.076,00(SETECENTOS E VINTE E OITO MIL, SETENTA E SEIS REAIS). DATA DA ASSINATURA: 07 de julho de 2026 – VIGÊNCIA: 15/07/2026 a 14/07/2027. Buritizal/SP, 14 de julho de 2026. (a) DANIEL SARRETA – PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2025 – DETENTORA: P&V ALIMENTOS LTDA / CNPJ (31.061.801/0001-90), perfazendo o valor total de R$199.466,00(CENTO E NOVENTA E NOVE MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS). DATA DA ASSINATURA: 07 de julho de 2026 – VIGÊNCIA: 15/07/2026 a 14/07/2027. Buritizal/SP, 14 de julho de 2026. (a) DANIEL SARRETA – PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2025 – DETENTORA PEG LEV SECOS E MOLHADOS LTDA, CNPJ (73.110.256/0001-25) perfazendo o valor total de R$ 95.899,40 (NOVENTA E CINCO MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS, E QUARENTA CENTAVOS). DATA DA ASSINATURA: 07 de julho de 2026 – VIGÊNCIA: 15/07/2026 a 14/07/2027. Buritizal/SP, 14 de julho de 2026. (a) DANIEL SARRETA – PREFEITO MUNICIPAL.

.....